



ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, com início às nove horas, realizou-se a Trigésima Sexta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Antonio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira e Lélío Bentes Corrêa. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho registrou a presença dos estudantes do Curso de Direito da Universidade de Brasília - UnB, acompanhados pela professora Maria Dolores Serra de Mello Martins. Sua Excelência comunicou a sua participação, como membro da comissão julgadora, do XXII Prêmio Innovare, do Instituto Innovare, para grandes inovações no Direito e no Processo do Trabalho, a ser realizado nesta data, no Supremo Tribunal Federal. O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou votos de congratulações ao Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira pela posse de Sua Excelência na Academia Brasileira de Letras. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes registrou a eleição do Juiz Roberto Caldas para a Presidência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, para o Biênio 2016-2017, em São José da Costa Rica. Associaram-se aos registros os demais membros da Subseção, o representante do MP e os advogados presentes à sessão. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 20099-67.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): JACQUELINE DE ALMEIDA CAMARGO, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, homologar a desistência informada na Petição nº TST-P-312314/2015-0, determinando a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. **Processo: RO - 581-87.2013.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): HELISSON FERNANDO KOZIEN, Advogado: Dr. Paulo Vicente Rocha de Assis, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Tallyuli Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 227-46.2013.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Anna



Carolina Barros Cabral, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOSÉ BRIVALDO DA SILVA, Advogada: Dra. Daniela Rafaela da Silva Nascimento, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. Custas processuais pela Impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor dado à causa, já recolhidas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Tallyuli Júnior, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 6472-21.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Willian Yamada, Recorrido(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): TRANSPORTADORA BINOTTO S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 40ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de: I) deferir ao recorrente os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3.º da CLT; e II) conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão recorrido e denegar a segurança pretendida. Custas pela impetrante, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), arbitradas na forma do art. 789, caput, da CLT diante do valor dado à causa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Obs.: Falou pelo Recorrido (AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA.) o Dr. Ely Tallyuli Júnior. **Processo: RO - 11125-68.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ROMERO MAGALHÃES RIBEIRO, Advogado: Dr. Arthur Franco Carvalho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Arthur Franco Carvalho. **Processo: AR - 3154-50.2013.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Revisora: Delaíde Miranda Arantes, Autor(a): VALE S/A (ATUAL DENOMINACAO DE COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD), Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Réu: JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JOAO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: HELENA GOMES FONTANA, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: HELIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: HELIO CARNEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: HELIOMAR COSTA, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: HENRIQUE BAUMANN FILHO, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: HENRIQUE JOSÉ JANUARIO, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: HUDSON RACY ROSA, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: HUGO SALGUEIRO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira



Cerqueira, Réu: HILKYAS DUARTE BARCELLOS, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: ISMAEL CAETANO FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: IVAN LODI, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: ITAMAR ALVES FREIRE, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JAIME ROCHA FILHO, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: JAIR PEREIRA, Advogado: Dr. José Vicente Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: JAIR DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JAIRO MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JARBAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JOACI RIBEIRO NEVES, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: JOÃO BATISTA RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JOÃO DO CARMO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JOAO LUIZ SAMPAIO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JORGE GONÇALVES CHAVES, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: JORGE LUIZ PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JORGE ROMANHOLI GOUVEIA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JORGE VENTURA, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JOSÉ CARLOS OLINDINO, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: JOSÉ CARLOS DOS PASSOS, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: JOSÉ DEON DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: JOSÉ FERNANDES ROSA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JOSÉ MAFORT DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: JOSÉ MARIA DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: JOSÉ CAVAGLIERI AUER, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: JOSÉ ELOI SIMONELLI DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: EDVALDO DE JESUS LOUREIRO, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: HUMBERTO MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JOSÉ CARLOS DOS REIS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JOSÉ LUIZ COSTA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JOSÉ LUIZ OAKES, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: JOSÉ CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Réu: JARBAS JOSÉ MARCELINO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Advogado: Dr. Sérgio Vieira



Cerqueira, Réu: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Réu: JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Vieira Cerqueira, Advogado: Dr. Cezar Britto, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. Obs. Presente à sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono da Autora. **Processo: RO - 476-32.2011.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SERLEI DE FÁTIMA MORAIS SUASSUNA, Advogado: Dr. Isonel Bruno da Silveira Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMDATA, Advogado: Dr. Reginaldo Ramos de Melo, Advogado: Dr. Guilherme Sérgio Pires de Resende, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, Advogado: Dr. Alexandre Souto, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 10734-07.2013.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): MÁRCIO ALVES DE SOUTO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Fábio Chiara Allam, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude dos pedidos sucessivos de vista regimental deferidos aos Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Emmanoel Pereira, após os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, e Ives Gandra Martins Filho votarem no sentido de: I - conhecer do recurso ordinário quanto aos temas "Cerceamento de Defesa" e "Honorários Advocatícios" e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso ordinário quanto aos tópicos "Indenização por Transporte de Valores", "Desvio de Função", "Diferenças de Repouso Remunerado" e "Prescrição" e extinguir o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, em razão da decadência pronunciada. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Maurício de Sousa Pessoa. **Processo: RO - 16800-27.2011.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Recorrido(s): ADEMILSON CAMPANA DIAS E OUTROS, Advogada: Dra. Máira Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Simone Hajjar Cardoso. **Processo: RO - 6462-77.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): AMSTED-MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Mignone Gordo, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. Guilherme Mignone Gordo, Recorrido(s): REGINALDO AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE HORTOLÂNDIA, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, por perda superveniente de interesse de agir, em razão de acordo noticiado pelo advogado da Recorrente da tribuna. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Guilherme Mignone Gordo. **Processo: RO - 9435-45.2012.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CANDIOTA VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Otacílio Lindemeyer Filho, Recorrido(s): ANELISE DOMINGUES MARIN, Advogada: Dra. Luciana Klug, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário



e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", para julgar procedente o pedido de corte rescisório para desconstituir, em parte, a sentença rescindenda prolatada pela 13ª Vara do Trabalho de Porto Alegre no julgamento da Reclamação Trabalhista nº 0000486-61.2010.5.04.0013, e, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido de honorários advocatícios formulado pela reclamante na reclamação trabalhista. Ante a reforma do acórdão regional, condeno a ré da ação rescisória ao pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 160,58 (cento e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), calculadas sobre o valor de R\$ 8.029,16 (oito mil e vinte e nove reais e dezesseis centavos) atribuído à causa, isenta do recolhimento em razão da gratuidade de justiça deferida. Condeno a ré, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da causa (art. 20 do CPC c/c Súmula nº 219, II, do TST), dispensada do recolhimento. Com o trânsito em julgado, restitua-se o depósito prévio à autora (art. 494 do CPC). Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Victor Féfili Aragão. **Processo: RO - 800075-69.2012.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Érlon Moreira Pinto, Recorrido(s): SINDICATO DOS DOCENTES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, Advogada: Dra. Glayddes Maria Sindeaux Esmeraldo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, Procurador: Dr. Fernando Antônio Costa de Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ - UVA, Procurador: Dr. Érlon Moreira Pinto, Recorrido(s): SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Eduardo Lacerda Pinho, patrono do Recorrido (SINDICATO DOS DOCENTES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ). **Processo: RO - 707-04.2012.5.08.0000 da 8ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MURILO CÉSAR LEMOS DOS SANTOS PASSOS, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Loana Lia Gentil Uliana, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERURGICA DO PARA, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DA COSTA MONTEIRO, Recorrido(s): ISMAR DA CUNHA PEREIRA FILHO, Recorrido(s): AROLDO CEOTTO, Recorrido(s): ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JÚNIOR, Recorrido(s): USINA SIDERÚRGICA DO PARÁ LTDA. - USIPAR, Recorrido(s): COSTA MONTEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): LUÍS CLÁUDIO MARIANO MONTEIRO, Recorrido(s): LUÍS FERNANDO MARIANO MONTEIRO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 20733-63.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): EVANDRO COLOMBO, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR 4ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 21184-88.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe



Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TELEMARKETING E RÁDIO CHAMADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTTEL E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV e § 3º, do CPC. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Pedro Maurício Pita Machado, patrono do Recorrente e a Dra. Renata Alvarenga Fleury, patrona do Recorrido. **Processo: AIRO - 10171-22.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIEBER MACEDO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): TFR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JUIZ DE FORA E REGIÃO, Advogado: Dr. Fabiano de Almeida Candido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Caputo Barreto, patrono do Agravado. **Processo: AR - 26408-18.2014.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Revisora: Delaíde Miranda Arantes, Autor(a): RICARDINA MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Bruno Milton Sousa Batista, Advogado: Dr. Luana Mineiro Alves, Réu: INSTITUTO DE ASSIST E PREVID DO ESTADO DO PIAUI, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e conceder os benefícios da justiça gratuita a autora. Por unanimidade, julgar improcedente a ação rescisória. Por unanimidade, condenar a autora, na ação rescisória (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC), ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor atualizado da causa, isenta (Lei nº 1.060/50, art. 3º, V), em face dos benefícios da justiça gratuita que lhe foram concedidos. Custas, pela autora, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor dado à causa, dispensadas. Obs.: Falou pela Autora o Dr. João Ulisses de Brito Azevedo. **Processo: RO - 32-46.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Recorrido(s): LUIZ TADASHI UEMURA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, negar-lhe provimento. Obs.1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Obs.2: Juntará justificativa de voto vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. Obs.3: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna, pela Dra. Priscilla Costa de Castro, procuradora do Recorrido. **Processo: RO - 37-38.2014.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogado: Dr. Diego Cezar Lemos Ceccatto, Recorrido(s): LUCIANO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Alcântara Ribamar, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a



resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Custas inalteradas. **Processo: RO - 132-39.2015.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GASTÃO GUSTAVO RIBEIRO DE ASSIS, Advogado: Dr. André Angelo Ribeiro de Assis, Advogado: Dr. Joao Fernando Gomes Alves, Recorrido(s): LUCIANO DOS SANTOS LUCAS, Advogada: Dra. Suzana Roitman, Recorrido(s): EMD CONSULTORIA, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., Recorrido(s): EDUARDO MARQUES DIAS, Recorrido(s): SANDRO RIBEIRO DA SILVA, Recorrido(s): FABIANA MARQUES DIAS TOREZANI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 148-59.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ADILSON SERVINO DE ARRUDA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 152-96.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALAIR PAES DA SILVA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 172-87.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MANOEL SILVERIO DA GAMA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 261-78.2014.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: GEORGE SCHERRER CABELINO ANDRADE E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Salume Silva, Embargado(a): YON RODRIGUES RAPOSO, Advogado: Dr. Ralph Ribeiro Raposo, Advogado: Dr. João Pedro Earl Galvêas Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 350-62.2012.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOÃO BATISTA DA CUNHA, Advogada: Dra. Sônia Aparecida Saraiva, Recorrido(s): TRIENGE ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Serafim Abrantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade processual e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 619-91.2011.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Embargado(a): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS E DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS E SIMILARES NOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO/AL-SE, Advogado: Dr. José Eduardo Barros Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 1439-84.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SILVERIO CURI, Advogado: Dr.



João Alves dos Santos, Embargado(a): JSL S.A., Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 5400-65.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucilio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 5678-03.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: RENATA MISAEL PEREIRA, Advogado: Dr. Rodolfo Sílvio de Almeida, Advogado: Dr. Domingos Cusiello Júnior, Embargado(a): INDÚSTRIA DE ÓCULOS VISION LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 100300-22.2009.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gelson de Azevedo, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Victor Hugo Laitano, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LÍQUIDA E GASOSA, DERIVADOS DE PETRÓLEO E PRODUTOS QUÍMICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela Autora, para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo; e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Réu. **Processo: ED-RO - 140300-48.2009.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ADALBERTO DODSWORTH CORDEIRO GUERRA, Advogado: Dr. Jorge Alberto dos Santos Quintal, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Mônica Coutinho Von Sydow Canavarro Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-ReeNec e RO - 377200-51.2006.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Embargado(a): ALEXANDRE MOURA DOS REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Noel Gallicchio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 95-50.2015.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ARCOLINO DO AMARAL, Advogado: Dr. Aurélio Miguel Bowens da Silva, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA. - ORSEGUPS E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar o mandado de segurança e, por consequência, restabelecer a decisão que, antecipando os efeitos da tutela nos autos da RT-590-40.2015.5.12.0018, determinou a reintegração do reclamante (ora litisconsorte e recorrente) no emprego. Oficie-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 12º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. **Processo: RO - 164-13.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LAUGERY SANTOS PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Max Delis



de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 170-20.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GUSTAVO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 173-72.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARLENE MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 505-74.2013.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, Advogado: Dr. João Robert Coimbra Xavier, Recorrido(s): ROBERTO NUNES DA MATA, Advogado: Dr. Márcio Santos da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV e § 3º, do CPC. O Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues votou no sentido de conhecer o recurso ordinário para prosseguir no exame do mérito. **Processo: ED-RO - 1027-61.2011.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: EMPRESA HOTELEIRA RAFAGNIN ANDREOLA LTDA, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras C. Júnior, Advogado: Dr. Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior, Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Embargado(a): FRANCISCO BELLON, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RO - 1110-25.2010.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: LÚCIA REGINA GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mirela Barreto de Araújo Possídio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 34ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 2076-72.2011.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO FÉLIX, Advogada: Dra. Ana Rita Marcondes Kanashiro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Gustavo Santos Roque, Recorrido(s): TIMAVO DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITATIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 2872-26.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CID VINHATE FERRARI FILHO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): COMERCIAL, CONSTRUTORA E SERVIÇOS APB



LTDA., Advogada: Dra. Mari Santos Mendes, Embargado(a): JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilson de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando ao embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor corrigido da causa, por manifestamente protelatórios. **Processo: RO - 3655-27.2012.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Recorrido(s): ROSANO REGINATTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jocélia Matilde Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do réu e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para julgar procedente o pedido de rescisão do acórdão proferido pelo 4º Tribunal Regional do Trabalho no julgamento do Recurso Ordinário nº 00669-2006-021-04-00-4, por violação do disposto no art. 192 da CLT, e, em juízo rescisório, negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante na reclamação matriz, para restabelecer a sentença de improcedência do pedido de diferenças do adicional de insalubridade e de honorários advocatícios. Ante a reforma do acórdão regional, condenar o réu da ação rescisória ao pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 413,61 (quatrocentos e treze reais e sessenta e um centavos), calculadas sobre o valor de R\$ 20.680,67 (vinte mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) atribuído à causa, isento do recolhimento em razão da gratuidade de justiça deferida. Condenar o réu, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da causa (art. 20 do CPC c/c a Súmula nº 219, II, do TST), dispensado do recolhimento. Com o trânsito em julgado, restitua-se o depósito prévio ao autor (art. 494 do CPC). **Processo: CC - 7144-49.2013.5.00.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Suscitante: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA (10ª REGIÃO), Suscitado(a): JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA (TRT 9ª REGIÃO), Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de acolher o conflito negativo de competência para declarar que a competência para apreciar e julgar a ação coletiva ajuizada nestes autos é de uma das Varas do Trabalho de Curitiba/PR, a que couber por distribuição, sede do 9º Tribunal Regional do Trabalho - ao qual se encontra vinculada a 2ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR -, para onde deverão ser remetidos os autos. **Processo: RO - 12300-08.2012.5.16.0000 da 16ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Recorrido(s): MANUEL FREIRE NETO, Advogado: Dr. João Batista Muniz Araújo, Recorrido(s): EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E NEGÓCIOS PÚBLICOS S.A. - EMARHP, Decisão: por unanimidade, extinguir o feito, sem resolução de mérito, por ilegitimidade ativa ad causam, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 12500-15.2012.5.16.0000 da 16ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Recorrido(s): PEDRO SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Batista Muniz Araújo, Recorrido(s): EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E NEGÓCIOS PÚBLICOS S.A. - EMARHP, Decisão: por unanimidade, extinguir o feito, sem resolução de mérito, por ilegitimidade ativa ad causam, nos termos do art.



267, VI, do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 14100-71.2012.5.16.0000 da 16ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Recorrido(s): JORGE ALMIR FERES MORAES REGO, Decisão: por unanimidade, extinguir o feito, sem resolução de mérito, por ilegitimidade ativa ad causam, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 16500-31.2012.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ARNALDO RAMOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Recorrido(s): LED TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-RO - 20815-60.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Jaime Lahutte Neto, Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: ED-RO - 20994-28.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ESPORTE CLUBE JUVENTUDE, Advogada: Dra. Vanessa Tissiani Borges, Embargado(a): DOUGLAS SILVA BACELAR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 60700-37.2012.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Recorrido(s): IOMAN LEITE PEDROSA, Advogado: Dr. Rodrigo Azevedo Greco, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA - CDRM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 130129-57.2013.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrente(s): JOÃO LUCIANO MOREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Luís Macedo Porto, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, Advogada: Dra. Suely de Fátima Lemos da Rocha Dantas, Recorrido(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Adilson de Queiroz Coutinho Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBENS BERTA, Advogado: Dr. Romero Grund Lopes, Recorrido(s): GOL TRANSPORTES AEREOS S.A., Advogado: Dr. Hermano Gadelha de Sá, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 (art. 267, VI, do CPC). **Processo: RO - 1001272-45.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BLAU FARMACEUTICA S.A., Advogada: Dra. Priscila Sordi, Recorrido(s): VALDIRENE VITOR DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 66ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da litisconsorte e denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 (art. 267, VI, do CPC). **Processo: RO - 198-94.2012.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO



GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Recorrido(s): JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 210-66.2015.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AUTO POSTO SANTO AMARO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Recorrido(s): GUTEMBERG LOPES, Advogada: Dra. Anna Carolina Bezerra Silva Viana, Advogado: Dr. Flávio Bernardo da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO AMARO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1074-41.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AUTO POSTO SANTO AMARO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Recorrido(s): GUTEMBERG LOPES, Advogada: Dra. Anna Carolina Bezerra Silva Viana, Advogado: Dr. Flávio Bernardo da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO AMARO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AR - 4161-77.2013.5.00.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Revisora: Delaíde Miranda Arantes, Autor(a): BENTO ESTEVAO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Abenur Amurami de Siqueira, Autor(a): ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Abenur Amurami de Siqueira, Réu: AGUINALDO FELICIANO, Advogado: Dr. Jorge Botega, Réu: COMERCIAL PETROPOLIS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Cambará, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e conceder os benefícios da justiça gratuita aos autores. Por unanimidade, julgar improcedente a ação rescisória. Por unanimidade, condenar os autores, na ação rescisória (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC), ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor atualizado da causa, isentos (Lei nº 1.060/50, art. 3º, V), em face dos benefícios da justiça gratuita que lhes foram concedidos. Custas, pelos autores, no importe de R\$2.040,85, calculadas sobre R\$ 102.042,75, valor dado à causa, dispensadas. **Processo: RO - 5033-72.2015.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JONAS SOISTAK, Advogado: Dr. Anderson de Souza, Recorrido(s): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, Advogado: Dr. Regina Fátima Wolochn, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5330-50.2013.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Alberto de Moura Marques, Recorrido(s): VERA LÚCIA BEIRRUTTI EIFLER, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5475-07.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO RICI, Advogado: Dr. Jorge Luiz Caneiro Carreira, Advogada: Dra. Tatiana Fernanda Zapaterini, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. José Garcia Cuesta Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10074-68.2015.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUIGI TURANO, Advogado: Dr. Adriano Ferreira Guimarães, Recorrente(s): MARIZON ROSA DE MOTA, Advogado: Dr. Jerônimo José Batista, Advogado:



Dr. Feliciano Franco Mamede, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, entender prejudicado o exame do recurso ordinário adesivo do réu. **Processo: RO - 10211-95.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): CLEMENTE ROCHA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. João Carlos da Costa, Advogado: Dr. Daniel Redivo, Recorrido(s): SANDEN INDÚSTRIA E MONTAGEM ELETROMECAÂNICA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. André Mário Goda, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, determinando a devolução dos autos ao TRT da 14ª Região, para que receba o recurso ordinário como agravo regimental e o julgue como entender de direito. **Processo: RO - 20797-10.2013.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Patricia Maria da Silva Oliveira, Recorrido(s): LUCIANE MACHADO GERHARDT, Recorrido(s): UTINA INCORPORAÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, Recorrido(s): BELA VISTA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 20978-40.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KOCH METALÚRGICA S.A., Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DA GRANDE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Juliane de Almeida Durão, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Autoridade Coatora: JUÍZA TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRINHA, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares suscitadas em contrarrazões e conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança pleiteada por KOCH METALÚRGICA S.A., cassando a antecipação de tutela deferida no processo nº 0020593-15.2015.5.04.0252. Com urgência, transmita-se ao TRT da 4ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver em exercício da Titularidade) da 2ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha/RS o inteiro teor deste acórdão. **Processo: RO - 21229-58.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JANE MARIA COSTA BARDINI, Advogado: Dr. Élton Altair Costa, Recorrido(s): NICOLLE FRANCINE BRIDI DOS SANTOS, Recorrido(s): VALDIR BARDINI, Recorrido(s): CARTÓRIO DA CONTADORIA DO FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por irregularidade de representação processual, nos termos da fundamentação. **Processo: RO - 31000-91.2012.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TIAGO NERES DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Neres da Silva, Recorrido(s): VIVEIRO BEIJA FLOR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para afastar a multa por litigância de má-fé imposta. **Processo: RO - 142700-45.2009.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SANDRO HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Rogério de Mello, Recorrente(s): ULLIAN ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS,



Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 33-73.2013.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogada: Dra. Isabela Scucato Lobo, Recorrido(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 5823-25.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Recorrido(s): MÁRCIA KOMMERS MEDKE, Advogado: Dr. Clovis Vieira Júnior, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7400-77.2010.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NAZARETH DAS GRAÇAS GUIMARÃES, Advogada: Dra. Maria Bernadete Flaminio Trinca, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10488-83.2015.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SP - INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Advogado: Dr. Thiago Barroso de Oliveira Campos, Recorrido(s): ELIEZER MARCELO MIRANDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BETIM, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso ordinário; e II) indeferir o pedido de suspensão da execução que se processa nos autos da RTOrd-11046-42.2013.5.03.0027. **Processo: RO - 11179-25.2013.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 17800-96.2010.5.17.0000 da 17ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GILMAR ZUMAK PASSOS E OUTROS, Advogado: Dr. Gilmar Zumak Passos, Recorrido(s): FLORISVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Pio Dalla, Recorrido(s): GECCEL S.A., Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA - ES, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora, para melhor exame da matéria, após Sua Exa. votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 150-29.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ADNIL FRANCISCA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 153-81.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALCIDES ISMAEL DO CARMO, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz,



Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 166-80.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FRANCISCO MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 168-50.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LUCIANO MAX ROSA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 171-05.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO DE ARRUDA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 794-46.2012.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Recorrido(s): WILSON CORDEIRO FILHO, Recorrido(s): EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1548-04.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, Advogada: Dra. Amanda Cunha Pellegrini Maia, Recorrido(s): ROSÂNGELA NICOLETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Nelson Fernandes Botossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2116-96.2012.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria da Gloria Martins dos Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, Recorrido(s): AGNALDO OLIVEIRA LOPES, Recorrido(s): MARIA EUGÊNIA GOMES DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2118-66.2012.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria da Gloria Martins dos Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, Recorrido(s): AGNALDO OLIVEIRA LOPES, Recorrido(s): ROSELÂNIO BRITO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5057-06.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Recorrido(s): BENEDITO DE ALMEIDA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Afonso José Simões de Lima, Advogado: Dr. Lucas Naif Caluri, Autoridade



Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. Custas pelo Impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa na inicial (R\$1.000,00), isento em razão do requerimento de benefício da justiça gratuita. **Processo: RO - 7775-16.2012.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Anélio Evilázio de Souza Júnior, Recorrido(s): JEAN ELVIO TELES E OUTRO, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procuradora: Dra. Morgana Bordignon, Recorrido(s): TAURAS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por ausência de fundamentação. **Processo: RO - 43500-69.2013.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Recorrido(s): PAULO RODRIGUES RAMALHETE, Advogado: Dr. Alexandre Melo Brasil, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 130128-38.2014.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANSELMO CARLOS LOUREIRO, Advogado: Dr. Anselmo Carlos Loureiro, Recorrido(s): REJAILZA DE OLIVEIRA JOSÉ, Advogado: Dr. Geraldo Vale Cavalcante Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, determinando o cancelamento da ordem de bloqueio que recaiu sobre os honorários profissionais recebidos pelo Impetrante, bem como a liberação de eventuais valores já penhorados, nos autos do processo nº 93000-89.2002.5.13.0004. Custas pela União, no importe de R\$11,89, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$594,56), isenta do recolhimento, na forma do art. 790-A, I, da CLT. Oficie-se à Presidência do TRT da 13ª Região e ao d. Juízo 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 210155-20.2013.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Procuradora: Dra. Janne Maria de Araújo, Recorrido(s): ANA RAFAELA FARIAS LOPES, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 210163-94.2013.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Janne Maria de Araújo, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Recorrido(s): MAGDALENA SPARGOLI BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Adalberto Adriano da Silva, Advogado: Dr. Arthunio da Silva Maux Júnior, Recorrido(s): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 28-96.2015.5.08.0000 da 8ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Kauê Osório Arouck, Advogada: Dra. Jordana Gurjão Macedo dos Santos,



Recorrido(s): WELLINGTON PEREIRA MOTA, Advogado: Dr. Aveilton Silva de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RO - 421-39.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICIPIO DE ANAGÉ, Advogado: Dr. Bruno Augusto da Cruz, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO SUDOESTE DA BAHIA, Advogado: Dr. Lucas Lima Tanajura, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 6256-63.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): ELISEU PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcos Cesar Agostinho, Advogado: Dr. Maurício Wagner Batista Carlos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 7067-86.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Adriane Maria Xavier Biondo, Recorrido(s): LUCIANO MOUTINHO, Advogado: Dr. Marcelo Ornellas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-AIRO - 9271-37.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GLOBAL OSI BRASIL TELECOMUNICACOES E CONECTIVIDADES EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Fabio Tacla, Embargado(a): BENEDITO DANTAS DA GAMA, Advogada: Dra. Sylvia Regina Mendonça Galvão de Souza Storte, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 78ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 10103-55.2014.5.18.0000 da 18ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Leandro Jorge de Lima, Recorrido(s): JOSÉ VICENTE DE CAMPOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-AIRO - 1000457-48.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CORNELIS WILHELMUS SCHREURS, Advogado: Dr. Alessandra Gammara Parente, Embargado(a): LUIZ TSUNEO KANASHIRO, Advogado: Dr. José Maurício Borin Bechara Saad, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 39ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 1000702-59.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA MONSERRAT MIRÓ FERNANDEZ, Advogado: Dr. Caio Amuri Varga, Advogada: Dra. Ana Maria Voci, Advogado: Dr. Roberto Pellini Júnior, Recorrido(s): MARCELO RODRIGUEZ, Advogada: Dra. Ana Cláudia Rueda Galeazzi, Recorrido(s): PHOTON PRINT ESTÚDIO GRAFICO LTDA., Recorrido(s): INOVAÇÃO FOTOLITOS LTDA. - EPP, Recorrido(s): PHOTON - PRE IMPRESSÃO GRÁFICA EDITORA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: ED-AIRO - 1001229-45.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CLOVES ALVES DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Dr. Luís José Fernandes, Embargado(a): EVENTOS OSCAR FREIRE LTDA. - EPP, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DE TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 29ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 39ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 42ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 49ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 62ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 69ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 71ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 73ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 74ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 77ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 78ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 82ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 85ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 86ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 88ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta e sete minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior no exercício da Presidência. Brasília, Distrito Federal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência